

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 070/98

Autoriza alienação de bens móveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D' Água por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos abaixo discriminados:

- Veículo Gol cor branca, ano 1997, a gasolina, chassis nº 98WZZZ377VP568496.
- Veículo Gol 1.6 Injeção Eletrônica, cor Prata, a gasolina, ano e Modelo 1.997, chassis nº 8AWZZZ377VA929693.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água, 23 de Março de 1.998.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal